

Lei N° 1.268/2000

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N°
1.051/95**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Conselho de Alimentação Escolar, como Órgão Deliberativo, Fiscalizador, e de Assessoramento passa a ser composto dos seguintes membros e de seus respectivos suplentes, conforme medida provisória 1979- 19 de 02/06/2000:

§ 01 (um) representante do Poder Executivo indicado pelo chefe do Poder Executivo.

§ 01 (um) representante do Poder Legislativo indicado pela Mesa Diretora;

§ 02 (dois) representantes dos professores, indicado pelo respectivo órgão de classe;

§ 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselheiros Escolares, Associações de pais e Mestres ou Entidades similares;

§ 01 (um) representante de outro segmento da sociedade local;

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de 1° de maio de 2000.

Ouro Branco, 24 de Agosto de 2000.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO VIEIRA
Procurador Jurídico.